

Informação n.º 138/2019-ULIC

Porto Alegre, 08 de novembro de 2019.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 84/2019 –
Esclarecimento 02.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço que, no que se refere às **Especificações Técnicas:**

(a) Dispositivos de armazenamento: Os subitens 3.5.1 e 3.5.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência - descrevem as características técnicas dos dispositivos de armazenamento dos notebooks, quais sejam: a Controladora de Unidade de Estado Sólido (SSD) e a Unidade de Estado Sólido (SSD). Ficou estabelecido que, dentre as características técnicas dos referidos dispositivos, eles devem possuir, no mínimo, **1 interface do tipo M.2 PCIe-X4 NVMe, ou superior**, integrada à placa principal (on-board):.

3.5. Dispositivo de armazenamento

3.5.1 Controladora de Unidade de Estado Sólido (SSD): deve possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo M.2 PCIe-X4 NVMe, ou superior, integrada à placa principal (on-board).

3.5.2 Unidade de Estado Sólido (SSD): 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD), M.2 PCIe-X4 NVMe, ou superior, com capacidade mínima de 240 GB, devendo ser totalmente compatível com a interface da controladora descrita no item 2.5.1.

Deste modo, **não serão aceitas interface de padrão inferior**, como por exemplo, o padrão PCIe-x2, uma vez que o padrão exigido apresenta velocidade de transmissão de dados duas vezes maior que o padrão PCIe-x2, melhorando sua performance e, com isso, obtendo um maior desempenho. Ademais, busca-se que o objeto do certame apresente características de comunalidade de seus componentes com os demais equipamentos do parque e com os que venham a fazer parte desse. Por fim, busca-se também a padronização dos equipamentos da instituição, facilitando a interoperabilidade de componentes.

(b) Altura Máxima do Gabinete: o item 3.11.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência - estabelece que o gabinete tenha altura máxima de 2,0 cm com bateria:

Consoante informação obtida junto à área técnica solicitante, a metragem máxima de 2 cm para o gabinete com bateria reflete a necessidade da instituição em adquirir um modelo leve e estreito em função de sua mobilidade, aliando ainda boa funcionalidade e desempenho, tendo em vista a evolução dos modelos ofertados no mercado, com diferentes fabricantes.

Deste modo, entendendo como justificada a limitação prevista no edital, **não serão aceitos modelos com altura acima de 2cm com bateria.**

Era o que havia a esclarecer.

Luciano Fernandes Teixeira,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 08/11/2019 17:41:18):

Nome: **Luciano Fernandes Teixeira**
Data: **08/11/2019 16:16:05 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **jsxdlUsdSf-2gSINXvHL2w@SGA_TEMP** e o CRC **23.7038.4299**.

1/1